

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202609/0663
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Valongo
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1
Remuneração: 934,99 euros
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Exercício de funções previstas na carreira e categoria de Assistente Operacional, nomeadamente a função de Trolha, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com as seguintes atividades: executar alvenaria de pedra, tijolo ou bloco de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco e acabamento finais; assentar manilhas, azulejos e ladrilhos; aplicar camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações, para o que utiliza ferramentas manuais adequadas; executar as tarefas fundamentais de pedreiro, em geral do assentador de manilhas de grés e cimento, e do ladrilhador; montar bancas, sanitários, coberturas a telha; executar betonilhas em passeios, incluindo o assentamento de guias; executar muros e estruturas simples, com ou sem armadura, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras simples e executar outros trabalhos afins aos acima descritos.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
 Nomeação transitória, por tempo determinável
 Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
 CTFP a termo resolutivo certo
 CTFP a termo resolutivo incerto
 Sem Relação Jurídica de Emprego Público
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 b) 18 anos de idade completos;
 c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
 e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Por deliberação do executivo municipal de 07.09.2026
Requisitos de Nacionalidade: Sim
Habilitação Literária: 9º ano (3º ciclo ensino básico)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Valongo	2	Av. 5 de Outubro, 160	Valongo	4440503 VALONGO	Porto	Valongo

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: <https://recrutamento.cm-valongo.pt>

Contacto: 224227900

Data Publicitação: 2026-09-21

Data Limite: 2026-10-06

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Aviso n.º 23281/2026/2, publicado no DRE, 2.ª Série, n.º 183, de 21.09.2026

Texto Publicado em Jornal Oficial: MUNICIPIO DE VALONGO AVISO 1. Nos termos do disposto no art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e por deliberação do executivo municipal de 07/09/2026, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para ocupação dos lugares previstos e vagos no mapa pessoal deste Município. 2. Este procedimento é regulado, para além da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto-Lei n.º 29-A/2026, de 30 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro. 3. Local de Trabalho - O local de trabalho será na área do Município de Valongo. 4. O procedimento concursal será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 5. O horário a praticar terá a carga horária em vigor para a administração pública, isto é, 7 horas diárias e 35 semanais. 6. Caracterização do posto de trabalho e perfil pretendido: Exercício de funções previstas na carreira e categoria de Assistente Operacional, nomeadamente a função de Trolha, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com as seguintes atividades: executar alvenaria de pedra, tijolo ou bloco de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco e acabamento finais; assentar manilhas, azulejos e ladrilhos; aplicar camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações, para o que utiliza ferramentas manuais adequadas; executar as tarefas fundamentais de pedreiro, em geral do assentador de manilhas de grés e cimento, e do ladrilhador; montar bancas, sanitários, coberturas a telha; executar betonilhas em passeios, incluindo o assentamento de guias; executar muros e estruturas simples, com ou sem armadura, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras simples e executar outros trabalhos afins aos acima descritos. 7. O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar será efetuada de acordo com o disposto no artigo 38.º da LGTFP, a posição remuneratória é a correspondente à base remuneratória da Administração Pública, nível remuneratório 5 da Tabela

Remuneratória Única, cujo vencimento base é de 934,99 €. Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente a Câmara Municipal de Valongo, da sua remuneração base, carreira e categoria que detêm na situação jurídico-funcional de origem. 8. Requisitos de admissão: ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos: 8.1 – Requisitos gerais – constantes do artigo 17.º da LTFP: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 8.2 – Requisitos habilitacionais: Sejam detentores da escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª Classe; nascidos após 01/01/1967 é exigido o 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano; nascidos após 01/01/1995 é exigido o 12.º ano. Os candidatos detentores de habilitação académica obtida no estrangeiro, sob pena de exclusão, devem obrigatoriamente apresentar, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. 9. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Valongo, idênticos àquele para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal. 10. Formalização da candidatura: A candidatura é efetuada em formato eletrónico disponível no seguinte link: <https://recrutamento.cm-valongo.pt> 10.1. A submissão da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos, em formato PDF: a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias. Aos candidatos detentores de habilitação académica obtida no estrangeiro, sob pena de exclusão, devem obrigatoriamente submeter em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável; b) Curriculum Vitae; c) Fotocópia legível de documento comprovativo da formação profissional frequentada e relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, realizada nos últimos 5 anos onde conste a data de realização e duração da mesma, sob pena de não contabilização para efeitos de avaliação, quando aplicável; d) Documento comprovativo de experiência profissional, onde conste o tempo de funções exercido, quando aplicável; e) Declaração emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada, da qual conste: a relação jurídica de emprego público detida; a carreira e categoria de que seja titular; antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas com a atividade que executa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado do órgão ou serviço onde exerce funções e a posição remuneratória detida (Documento obrigatório à submissão da candidatura para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público). 10.2. A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 10.3. Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, sendo as falsas declarações prestadas punidas nos termos da lei penal. 11. Considerando a celeridade que importa impor neste tipo de procedimentos, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, no pressuposto de existirem candidatos admitidos ao procedimento concursal em número igual ou superior a 10. Será aplicado de forma faseada, ou seja, será aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento o 1.º método de seleção, estando a aplicação do segundo método de seleção, prevista apenas a parte dos candidatos aprovados no primeiro método, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente do resultado obtido no primeiro método de seleção (em caso e igualdade pontual serão selecionados todos os candidatos que obtenham a mesma nota que seja necessária para obter os 10 candidatos), respeitando as prioridades legais da situação jurídico-funcional. 12. Composição do Júri: De acordo com o estipulado no art.º 7.º e 8.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta o procedimento concursal, o júri foi proposto na informação n.º 14961/2026, de 24 de agosto de 2026, e terá a seguinte composição: PRESIDENTE – Eng.ª Alzira Maria Pinto Macedo Soares, Chefe da Divisão de Manutenção; VOGAIS EFETIVOS – Eng.º António José Freitas Meireles, Chefe da Unidade de Manutenção e

Infraestruturas Municipais, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e o Eng.º Vitor Hugo dos Santos de Jesus Pinto, Técnico Superior da Divisão de Manutenção; VOGAIS SUPLENTE – Eng.º Rui João Marques Guimarães, Técnico Superior da Divisão de Manutenção e Dr. Rui Pedro Gomes Martins, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

13. Métodos de Seleção

Métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto do n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado artigo 17.º e n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: - Para candidatos sem vínculo de emprego público, conforme o disposto do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, como métodos de seleção obrigatórios, a Prova Prática de Conhecimentos (PPC) e a Avaliação Psicológica (AP); - Para candidatos que detenham vínculo de emprego público, conforme o disposto do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, como métodos de seleção obrigatórios, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). Os métodos para os candidatos que se encontrem na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (que detenham vínculo de emprego público), podem ser afastados, através da menção expressa no formulário de candidatura, aplicando-lhes nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP. Os métodos de seleção serão aplicados, tal como previsto no art.º 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Os métodos de seleção serão valorados nos termos do disposto no art.º 21.º do mesmo diploma legal e as suas fases têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores ou Não Apto, num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção. Ainda de acordo com o disposto no art.º 19.º da citada Portaria, a aplicação dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma: a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório; b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 (dez) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 4 do art.º 21 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Após a aplicação dos métodos de seleção a cada conjunto de candidatos será elaborada lista de ordenação final dos candidatos, sujeita a homologação, sendo as operações acima previstas repetidas até ao efetivo preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso.

PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS A prova prática de conhecimentos (PPC), será valorada de 0 a 20 valores e considerando-se a valoração até às centésimas, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função e terá a duração de 20 minutos, e incidirá sobre o seguinte: - 2 (dois) Assistentes Operacionais - Trolha à Divisão de Manutenção Funções/Tarefas a avaliar: Os candidatos devem executar uma parede cruzada de alvenaria de tijolo cerâmico com argamassa, incluindo as tarefas de nivelar e aprumar; assentar um painel de azulejo cerâmico (junta aberta) de cimento cola em parede existente. A prova deve ser realizada sob supervisão qualificada para garantir a segurança e o cumprimento dos procedimentos adequados.

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases, sendo valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto; A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF), resultará da aplicação da seguinte fórmula: $CF = PPC(100\%) + AP(Apto/Não Apto)$ Sendo: CF= Classificação Final

PEC = Prova Prática de Conhecimentos **AP = Avaliação Psicológica**

AVALIAÇÃO CURRICULAR A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, experiência profissional adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. O método de Avaliação Curricular (AC) será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula: $AC = HA*25\% + FP*30\% + EP*35\% + AD*10\%$ Sendo: HA = Habilidade Académica FP = Formação Profissional EP = Experiência Profissional AD = Avaliação de Desempenho

As habilitações académicas serão ponderadas e valoradas da seguinte forma: Escolaridade Obrigatória (de acordo com o ano de nascimento do candidato) – 18 valores; Escolaridade de Grau Superior às exigidas na

candidatura – 20 valores. A formação profissional será ponderada nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências necessárias ao exercício da função, sendo valorada até ao máximo de 20 valores: - Sem formação profissional – 10 valores; - Por cada ação de formação de 7 horas com duração = a 35 horas + 2 valores; - Por cada ação de formação de 7 horas com duração > a 35 horas + 4 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação realizadas nos últimos 5 anos, a contar da data da publicação do presente procedimento na BEP, e desde que devidamente comprovadas. Na experiência profissional será ponderada a inerente à função em concurso e valorada da seguinte forma: Até 3 anos – 10 valores; De 3 a 6 anos – 12 valores; De 6 a 9 anos – 14 valores; De 9 a 12 anos – 16 valores; De 12 a 15 anos – 18 valores. Mais de 15 anos – 20 valores. A avaliação de desempenho será avaliada de acordo com a ponderação do resultado da média aritmética dos últimos 3 ciclos avaliativos. Os candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis e não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será considerada a avaliação de 10 valores de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria 233/2022 de 9 de setembro. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências inerentes ao exercício da função. Incidirá sobre as competências previstas para a respetiva carreira, nos termos do referencial para a Administração Pública, ReCAP – conforme previsto na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro: - Orientação para o serviço público; - Orientação para a colaboração; - Orientação para a mudança e inovação; - Orientação para os resultados; - Análise crítica e resolução dos problemas; - Gestão do conhecimento; - Orientação para a participação; - Orientação para a segurança; - Tomada de decisão; - Inteligência emocional. A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será efetuada através da seguinte fórmula: $CF = AC * 60\% + EAC * 40\%$ Sendo: CF = Ordenação Final AC = Avaliação Curricular EAC= Entrevista de Avaliação de Competências Em situações de igualdade de valoração, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 14. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte. 15. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e na plataforma de recrutamento de Recursos Humanos <https://recrutamento.cm-valongo.pt>, sendo os candidatos aprovados em cada método convocados para a realização do método seguinte, através de uma das formas previstas na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e através de comunicação efetuada na plataforma de recrutamento de Recursos Humanos do Município disponível no link <https://recrutamento.cm-valongo.pt> 16. Os candidatos excluídos do procedimento serão notificados nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 17. No âmbito do exercício da audiência prévia, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o formulário eletrónico, na plataforma de recrutamento disponível no link: <https://recrutamento.cm-valongo.pt> 18. A lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos, após homologação, é afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e na plataforma de recrutamento de Recursos Humanos <https://recrutamento.cm-valongo.pt>, e ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República. 19. Quota de emprego para os candidatos com deficiência – procede-se nos termos do nr.3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. 20. Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da Lei, devem declarar, juntando documento comprovativo da incapacidade, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde. Deverão, ainda, declarar no formulário de candidatura, a necessidade de adequar o processo de seleção à sua capacidade de comunicação/expressão, nos termos do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro 21. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 22. Nos termos do art.º 5.º da Portaria

n.º 233/2022, de 9 de setembro a presente proposta de abertura do procedimento de seleção e recrutamento tem como pressupostos a existência dos postos de trabalhos previstos e não ocupados em mapa de pessoal e a necessidade de ocupação desses mesmos postos, a adequada previsão de dotação orçamental e pelo facto de não existir qualquer reserva de recrutamento válida, bem como pela inexistência de reserva de recrutamento centralizada o que foi verificado após ter sido consultada a Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), nos termos dos art.ºs 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, a qual prestou a seguinte informação: "(...) a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.". 23. O Município de Valongo irá tratar os Dados Pessoais dos candidatos em conformidade com o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e na medida do adequado, pertinente e limitado ao que for necessário no âmbito do presente procedimento concursal. Valongo, 14 de setembro de 2026 O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Esteves Ferreira, Eng.º

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminação da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: